Fls. 01
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 105 /2005

Erechim, 06 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12 / 09 / 2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 08/09/05
Horas: 16:15
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 085/2005**, que *Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e 3.848, de 23 de junho de 2005, e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 085/2005

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e 3.848, de 23 de junho de 2005, e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 1º O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.802, de 09 de março de 2005, e 3.848, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" c) repassar a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade." (NR)

Art. 2º A Cláusula Primeira do Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – visando o apoio no atendimento aos Portadores de Deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüênta reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de setembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de solicitar a ampliação dos termos do Convênio que o Município de Erechim celebra com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Tal se prende ao fato de a referida entidade encontrar sérias dificuldades para propiciar o transporte de seus alunos, uma vez que a demanda é significativa e os alunos necessitam o acompanhamento de seus responsáveis. A solução para regularizar o atendimento é a terceirização dos serviços de transporte, o que gerará ainda mais despesas para a entidade.

Considerando o relavante trabalho desenvolvido pela entidade e por esta ser a única, no Município, a atender crianças excepcionais, encaminhamos o presente projeto de lei, contando com a sensibilidade dos Nobres Edis para a aprovação do mesmo.

Erechim, 06 de setembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal